

# *Município de Missal*

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 6503 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

### DECRETA FÉRIAS COLETIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido o período de **22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026** como férias coletivas aos servidores públicos do Município de Missal/PR.

#### **Parágrafo único:**

**I** – As férias dos Profissionais do Magistério (professores e professores de educação infantil) seguirão o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**II** – Os demais servidores da Secretaria Municipal de Educação usufruirão férias conforme disposto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Durante o período previsto no caput do art. 1º, as atividades das Secretarias Municipais serão organizadas da seguinte forma:

#### **§ 1º – Secretaria Municipal de Administração:**

**I** – O prazo previsto na Lei Orgânica Municipal relativo ao Protocolo Geral permanecerá suspenso durante as férias coletivas, retomando-se em 21 de janeiro de 2026;

**II** – O posto de atendimento do DETRAN funcionará normalmente, observada a carga horária reduzida prevista no art. 3º deste Decreto;

**III** – O posto do INSS permanecerá em férias coletivas de 22 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

**IV** – No Departamento de Licitação e Compras, os atos administrativos, inclusive prazos de editais, permanecerão suspensos de 02 a 20 de janeiro de 2026, em razão das férias dos servidores responsáveis pelos certames.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º – **Secretaria Municipal de Finanças:** Será mantido o atendimento no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização.

§ 3º – **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:** Manterá atendimento normal, inclusive no Instituto de Identificação.

§ 4º – **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Manterá atendimento normal na Secretaria e no CRAS, ficando suspensas as atividades do Centro de Convivência do Idoso.

§ 5º – **Secretaria Municipal de Saúde:** Manterá o horário normal de atendimento.

§ 6º – **Secretaria Municipal de Agricultura:** Serão atendidos somente os serviços emergenciais, bem como os serviços do Cadastro Único e do Bloco do Produtor Rural.

§ 7º – **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Subprefeituras:** Atenderão exclusivamente os serviços emergenciais, além das atividades de limpeza e conservação urbana.

§ 8º – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Serão atendidos somente os serviços emergenciais.

**Art. 3º** - Fica instituída a redução da jornada de trabalho no âmbito da Administração Municipal, que será na forma de TURNO ÚNICO, das 07h00min às 13h00min, no período de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**